ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 018/2019

12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 031/2018 de 19 de março de 2018, **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 978/2017, de 20/04/2017 que criou o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e por 5 (cinco) representantes da sociedade civil, nos termos seguintes:

Onde Lê:

I - REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA–MT.

IREMÁ BORGES DE SOUZA
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA
Secretária Geral e Coordenadoria Administrativa

WALDEMAR CHAVES DE FREITAS
Secretária Municipal de Agricultura

RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA
Secretária Municipal Educação

Leia-se:

I - REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA–MT.

IREMÁ BORGES DE SOUZA
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas

HERNANE CARNEIRO GOMES
Secretária Geral e Coordenadoria Administrativa

MÁRIO PORFIRIO DE MELO
Secretária Municipal de Agricultura

SEMY MENDES DE FREITAS

Recebi 15/02/19
Olivia C. Santos

Secretária Municipal Educação

WALDEMAR CHAVES DE FREITAS
Secretária Municipal de Finanças

II- REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA–MT.

HILTON NEGRÃO DA SILVA

III - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PEDRA PRETA-MT.

JOÃO PEREIRA NETO

IV - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA-MT.

HEBER VINICIUS DE OLIVEIRA

V - REPRESENTANTE DO LIONS CLUB DE PEDRA PRETA – MT.

RAILDA DE SOUZA

VI - REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA – MT.

WELINGTHON AVELINO MARRONI

§ 1º O Conselho do FETHAB será presidido pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com redação dada pela Lei nº 10.480 de 28 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município efetuados pelo Estado por conta do FETHAB e sua devida aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório quadrimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município de Pedra Preta na internet.

§ 1º No dia seguinte a emissão e deliberação do relatório da prestação de contas o Conselho Municipal remeterá o mesmo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Após o recebimento do relatório da Prestação de Contas e do Parecer do Conselho, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará a referida documentação a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e também a Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho Municipal elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Publicada no Diário Oficial AMM

Hernane Carneiro Gomes
Sec. Geral e Coord. Administrativa
Portaria nº 002/2019